



CÓDIGO DE ÉTICA / CONDUCTA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Este documento é direcionado a todos que integram as equipes de trabalho da **APPA Facilities**: Conselheiros, diretores, gestores, colaboradores, terceiros, prestadores de serviços e parceiros.

Código de Ética e Conduta:
Rev. 1 | Out/26.



CARTA DA ALTA DIREÇÃO;

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL;

MISSÃO;

VISÃO;

APLICAÇÃO;

OBJETIVOS;

CONCEITOS DE ÉTICA;

ART. 1º;

ART. 2º;

ART. 3º;

ART. 4º;

ART. 5º;

ART. 6º;

ART. 7º;

ART. 8º;

ART. 9º;

ART. 10º;

ART. 11º;

ART. 12º;

ART. 13º;

COMITÊ DE ÉTICA;

CANAL DE DENÚNCIAS;

ATENÇÃO:

Gestores, Coordenadores, Supervisores e Liderança APPA.

Prezados,

A **APPA**, comprometida com o seu papel na sociedade e no segmento de Facilities Services, apresenta o Código de Conduta e Ética, uma importante ferramenta para o fortalecimento da Governança Corporativa.

Aqui estão dispostas as condutas esperadas e as não toleradas na empresa, visando sempre um ambiente ético, íntegro e responsável, pautados na legislação, nos princípios e valores construídos durante a trajetória desta empresa.

O Programa de Compliance e Integridade conta com o total apoio da Alta Direção.

EDUARDO DUARTE NETO
DIRETORIA EXECUTIVA



A **APPA Facilities** é especializada em terceirização de mão de obra e soluções em Facilities Services, atendendo clientes dos setores público e privado. Com foco em compreender as necessidades de cada organização, oferece profissionais qualificados e engajados, contribuindo para a continuidade das operações, a otimização de processos e o crescimento dos negócios.

Sua atuação é pautada pela excelência na contratação e gestão de mão de obra efetiva e temporária, com agilidade, qualidade e compromisso em cada serviço prestado. Ao assumir atividades de apoio e suporte operacional, a **APPA** permite que seus clientes concentrem esforços em suas atividades estratégicas, ampliem sua competitividade e desenvolvam novas oportunidades.

A **APPA** valoriza as pessoas como parte essencial de cada resultado. Guiada por princípios como ética, transparência, responsabilidade e respeito, busca construir relações de confiança duradouras com clientes, colaboradores e parceiros, promovendo um ambiente de trabalho íntegro e alinhado às boas práticas de governança e conduta profissional.



MISSÃO

Entender as necessidades dos nossos clientes do setor público e privado, disponibilizando profissionais engajados e qualificados que contribuam para a continuidade e o crescimento dos seus negócios e assim, permitir que as empresas possam estar 100% focadas em suas atividades principais e novos projetos.

VISÃO

Ser referência no ramo de facilities e reconhecida pela excelência na contratação e gestão de mão de obra efetiva e temporária, oferecendo qualidade e agilidade em todos os nossos processos.



O Código de Conduta e Ética se aplica a Alta Direção, Representante Legal, Acionistas/Conselheiros (se existentes), Consultores e a todos Colaboradores da **APPA**, parceiros comerciais, fornecedores e demais profissionais envolvidos na sua atuação junto ao mercado, aqui denominados como “Compromissados”, assegurando o estrito cumprimento de seus princípios e diretrizes, difundindo e aplicando uma conduta ética, compromissada com a lisura de procedimentos e no atendimento a toda legislação vigente.

Este código deverá ser rigorosamente observado e as violações serão tratadas imediatamente, adotando-se as ações corretivas e disciplinares aplicáveis, sendo que seus compromissados devem sempre ser estimulados a reportar, imediatamente, a respeito de possíveis violações, mesmo aquelas praticadas de boa-fé, que não serão excluídas do processo de apuração, não sendo admitidas retaliações motivadas em função de denúncia de conduta inadequada praticada de boa-fé.

Dessa forma, todos devem cooperar com as investigações internas que versem sobre comportamento antiético, onde a empresa **APPA** manterá sempre a comunicação aberta sobre questões e preocupações, sem atos discriminatórios ou punições arbitrárias.



O objetivo deste Código de Conduta e Ética é demonstrar através de um documento formal (positivado) as condutas esperadas e proibidas de seus compromissados, ajudando na solução de dilemas éticos que possam surgir, relacionados à maneira como as políticas empresariais são interpretadas no dia a dia.

Visa, ainda, a harmonização dos valores pessoais e profissionais dos componentes da estrutura organizacional da empresa APPA com os padrões de comportamentos pautados em preceitos legais, éticos, morais e nos bons costumes, e na missão, visão e valores da empresa.



A ética orienta as decisões e comportamentos adotados no exercício das atividades profissionais, servindo como referência para a identificação do que é correto, íntegro e compatível com os valores da organização. A ética transforma valores em ações e fortalece a confiança nas relações internas e externas.

Este Código de Conduta e Ética foi criado com o propósito de assegurar boas práticas, coibir atos ou atitudes ilegais, imorais ou antiéticas. O conteúdo estará disponível para entrega na versão Eletrônica, através do site e na intranet da **APPA**.





ART. 1º:

A conduta de todos os Compromissados com este Código, serão pautados pelos seguintes valores:

- Cuidar das pessoas;
- Ética;
- Responsabilidade Social;
- Compromisso;
- Transparência;
- Amor ao trabalho;
- Busca pela excelência

ART. 2º:

Os Compromissados com este Código deverão atender todos os princípios abaixo:

I. Respeito às diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;

II. Manutenção de relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

III. Manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, cordialidade, confiança mútua, transparência e credibilidade;

IV. Excelência no atendimento ao público interno e externo;

V. Promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;

VI. Preservação do direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional;

VII. Atendimento as normas internas da empresa APPA, tais como políticas internas, códigos, regulamentos e manuais.

VIII. Atendimento às Leis, normas e regulamentos públicos, com honestidade, probidade, honradez, de forma a não incidir em qualquer tipo de fraude, suborno, corrupção, falsificação ou lavagem de dinheiro. É expressamente proibido, em qualquer circunstância, oferecer, prometer, autorizar ou pagar qualquer valor em dinheiro ou vantagem a funcionário público, aos parceiros e/ou fornecedores, de qualquer nacionalidade, visando a influenciar ou induzir para obter negócios, reter negócios ou qualquer outro fim.



IX. Colaborar com as políticas antissuborno e anticorrupção e no atendimento da Lei Federal n.º 12.846/13 e Leis Estaduais de Integridade, ou qualquer outra norma que aborde o assunto.

X. Colaborar com as políticas de defesa da concorrência e no atendimento da Lei Federal n.º 12.529/11, ou qualquer outra norma que aborde o assunto.

XI. Não promover contratações e contatos com agentes da Administração Pública e seus familiares que possam gerar conflitos de interesses e/ou que venha a infringir a lei e os dispositivos deste código.

XII. Comunicar diretamente qualquer condição que implique na violação dos termos deste Código.

ART. 3º:

Os colaboradores da **APPA**, no relacionamento interpessoal com seus pares, superiores, subordinados, fornecedores, parceiros e clientes se comprometem a:

I. Manter cortesia nos relacionamentos. Apresentar respostas, de forma adequada e no prazo acordado;

II. Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;

III. Zelar para que o relacionamento com o público interno e externo seja realizado de acordo com a legislação, normativas dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da APPA, eliminando qualquer situação que possa gerar conflito de interesses e/ou ilícitos;

IV. Ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público interno e externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos;

V. Zelar pela segurança no trabalho, observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção de acidentes;

VI. Não interferir nos processos de admissão, promoção e desligamento de colaboradores, exceto quando fizer parte de suas atribuições profissionais;

VII. Não privilegiar parentes e afins, em detrimento dos critérios de mérito, em contratações ou promoções da empresa **APPA**;



I. Comunicar imediatamente qualquer informação acerca de ato ilícito de qualquer cliente, fornecedor ou colaborador;

II. Abster-se de exercer atividades político-partidárias em locais e/ou horários de trabalho, bem como não portar, distribuir ou divulgar, qualquer material de conotação político-partidária, incluindo, entre outros, brindes, cédulas e folhetos ou ainda tomar ou apresentar posição política em nome da empresa **APPA**.

ART. 4º:

Os colaboradores da **APPA** no relacionamento com os fornecedores se comprometem:

I. Basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos, de acordo com as necessidades específicas do negócio, na escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;

II. Selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;

III. Não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial, nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários;

IV. É terminantemente proibido dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal, bem como a negociação com ex-colaboradores, parentes e afins.

ART. 5º:

Os colaboradores da **APPA** no relacionamento interno com seus pares, superiores e subordinados se comprometem:

I. Cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;

II. Comportar-se de forma ética, íntegra e pro-fissional;

III. Repudiar qualquer atitude que discrimine (explicitamente ou implicitamente) pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, gênero, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física;



IV. Prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:

- a) constranger, depreciar ou submeter outros componentes da estrutura organizacional a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissionalmente pactuadas entre as partes;
- b) assediar moralmente e/ou sexualmente qualquer componente da estrutura organizacional da empresa **APPA**;
- c) desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;
- d) desrespeitar as atribuições funcionais de outrem.

V. Identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à empresa APPA.

VI. Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;

VII. Transmitir, de forma transparente, informações oportunas, claras e precisas;

VIII. Fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;

X. Colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores da APPA;

XI. Afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida.

ART. 6º:

Os colaboradores da **APPA**, para preservar os ativos desta empresa, se comprometem a:

I. Não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da entidade, para fins particulares e/ou estranhos aos interesses da empresa e/ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras;

II. Não utilizar os veículos da frota para qualquer outra finalidade que a instituída pela empresa, com a mesma premissa para os cartões de abastecimento de combustível;



III. Utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da entidade (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, etc.);

IV. Não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela empresa **APPA**;

V. Não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à entidade, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da entidade, bem como à moral e aos bons costumes;

VI. Não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela empresa **APPA**;

VII. Cumprir as normas internas relacionadas à segurança dos ativos físicos, tecnológicos e informacionais da empresa, observando as diretrizes de segurança da informação, privacidade e proteção de dados;

VIII. Utilizar os recursos tecnológicos, incluindo ferramentas de Inteligência Artificial, de forma ética, responsável e alinhada aos interesses da empresa, observando as diretrizes de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados;

ART. 7º:

Os colaboradores da **APPA**, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:

I. Não revelar ou divulgar informações da empresa e de seus clientes, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresso consentimento da alçada competente;

II. Conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;

III. Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

IV. Manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, cargos de gestão, ou de qualquer pessoa que se relacione com empresa **APPA**;



V. Não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes a empresa **APPA**, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função;

VI. Tratar os dados pessoais e informações acessadas em razão de suas atividades com responsabilidade, sigilo e finalidade legítima, observando a legislação vigente e as políticas internas da empresa.

ART. 8º:

Os colaboradores da **APPA**, no intuito preservar a imagem da institucional, se comprometem a:

I. Se abster de realizar qualquer comentário em redes/mídias sociais que contenham declarações difamatórias da empresa, dos colaboradores, dos seus clientes, concorrentes ou parceiros;

II. Se abster de realizar qualquer comentário possa causar qualquer tipo de prejuízo à empresa ou terceiros;

III. Se abster de qualquer conduta que possa ser interpretada como depreciativa ou ainda que incitem condutas criminosas, preconceitos em relação a sexo, raça, opção sexual, idade, religião, local de nascimento ou deficiência física;

IV. Se abster de declarações e/ou condutas que não sejam coerentes com a cultura, valores e objetivos da **APPA**;

V. Se abster de prestar serviços de qualquer natureza para outras organizações que possam beneficiar um concorrente, ou de qualquer outra forma que possa conflitar com os interesses ou negócios da **APPA**, durante o horário de trabalho ou fora dele.

ART. 9º:

Os colaboradores da **APPA**, para evitar conflitos de interesses, se comprometem a não:

I. Comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências da entidade, notadamente no horário de expediente;

II. Desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela empresa **APPA**;

III. Manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;



ART. 10º:

Os colaboradores da **APPA**, para preservar a isenção, se comprometem a não:

- I. Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a empresa APPA e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- II. Dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional;
- III. Usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados;
- IV. Deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior a R\$ 200,00 (duzentos reais);
- V. Realizar despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência da administração da empresa **APPA**.

ART. 11º:

Os colaboradores da **APPA**, reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer às diretrizes legais, notada as condições contidas na Lei anticorrupção (Lei 12.846/13) e nos princípios contidos nos contratos Administrativos (Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021), conforme segue:

- I. Comunicar imediatamente, a direção da empresa **APPA**, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas práticas de corrupção ou atos lesivos à empresa e a seus clientes privados ou órgãos da Administração Pública;
- II. Abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;



I. Manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso da imagem da empresa **APPA** para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza;

II. Abster-se de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, ou mesmo que implique no afastamento do caráter competitivo, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da licitação, pública ou privada;

VII. Abster-se de cometer qualquer ato que seja interpretado como ilícito penal, tais como o crime de corrupção ativa (art. 333 do código penal) ou atos de improbidade administrativa (Lei 8.429/92) que importem em enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao Erário ou atentem contra os princípios da Administração Pública.

VIII. Os brindes destinados a clientes por ocasião de datas festivas estão limitados a R\$ 200,00 (duzentos reais) e desde este ato não venha a infringir qualquer norma, lei ou política interna e/ou da Administração Pública.

Art. 12º:

Respeito às Pessoas, Não Discriminação e Combate ao Assédio:

I. A **APPA** valoriza um ambiente de trabalho baseado no respeito, na ética, na diversidade e na valorização das pessoas, não tolerando qualquer forma de discriminação, assédio, violência, intimidação ou conduta que atente contra a dignidade humana.

II. A empresa incentiva o reporte de situações incompatíveis com este Código por meio dos canais disponibilizados, garantindo tratamento imparcial, confidencialidade das informações e proteção contra qualquer forma de retaliação aos denunciante, testemunhas ou pessoas que participem de processos de apuração de boa-fé.

ART. 13º:

Os compromissados que violarem os princípios e disposições deste Código poderão sofrer, concomitantemente:

I. Advertências;

II. Suspensões;

III. Demissão (com ou sem justa causa conforme procedimento de apuração interna/externa);

IV. Dever de indenização pelos prejuízos suportados pela APPA;

V. Sanções pecuniárias;

VI. Rescisão Contratual (fornecedores e parceiros);

VII. Processos Judiciais.

Os relatos poderão ser feitos de forma anônima ou identificada, sendo garantida a não identificação quando assim for decidido pelo denunciante.

As denúncias serão encaminhadas ao Departamento Jurídico e Compliance através dos contatos indicados neste Código, que competirá a apuração dos fatos, juntamente com o Comitê de Ética, que será composto:

- a) Alta Direção (convidado)
- b) Departamento Jurídico e Compliance (presença necessária)
- c) Recursos Humanos (presença necessária)
- d) Responsável pela Área denunciada (presença necessária)
- e) Responsável pelo SESMT

O Comitê de Ética definirá as instruções para as apuração dos fatos, analisará as provas reunidas e tomará as medidas legais cabíveis, quando a denúncia for procedente.

As denúncias não fundamentadas serão registradas e arquivadas.

O Comitê de Ética tem o compromisso de atuar com a máxima imparcialidade e transparência, prezando pelos princípios aqui expostos, contando com o apoio da Alta Direção e atuando com a máxima independência e autonomia.

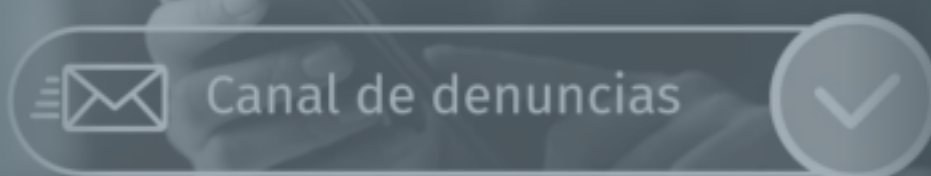
Havendo dúvidas quanto ao Programa de Compliance e Integridade, bem como a aplicação do Código de Conduta e Ética, o Comitê de Ética pode ser acionado através dos seus canais da ouvidoria para o devido esclarecimento.



As denúncias poderão ser registradas de forma identificada ou anônima, sendo assegurada a confidencialidade das informações recebidas.

CANAIS DE DENÚNCIAS:

- **E-mail:** ouvidoria@appaempregos.com.br
- **Link Site:** <https://appaempregos.com.br/denuncias>



ATENÇÃO

**Gestores, Coordenadores,
Supervisores e Liderança APPA:**

**vocês devem incentivar e
promover o cumprimento das
normas estabelecidas neste Código.**

APPA | uma empresa apaixonada por pessoas
e de pessoas apaixonadas pelo que fazem!

C Ó D I G O D E
É T I C A E C O N D U T A



www.appaempregos.com.br



appa facilities